



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO - TJMS Nº 0274170/2026/PRES/AJL

PROCESSO Nº 00006369-09.2025.8.12.9157

Vistos, etc.

Trata-se de procedimento licitatório instaurado na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, destinado à futura e eventual aquisição de estações de trabalho do tipo *workstation*, com vistas ao provimento da infraestrutura de microinformática do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do Termo de Referência e do Edital que regeram o certame.

Consoante se depreende da Ata de Realização do Pregão Eletrônico, bem como da informação circunstanciada apresentada pela Pregoeira, após a fase recursal participaram do certame, para o **Lote 1**, as empresas CLICK TI TECNOLOGIA LTDA., COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA., BULL LTDA. e DRIVE A INFORMÁTICA LTDA.; e, para o **Lote 2**, exclusivamente a empresa CLICK TI TECNOLOGIA LTDA.

Encerrada a fase de lances e analisadas as propostas e documentos de habilitação, sagrou-se vencedora dos Lotes 1 e 2 a empresa CLICK TI TECNOLOGIA LTDA., que apresentou proposta no valor de R\$ 20.500.000,00 (vinte milhões e quinhentos mil reais) para o Lote 1 e R\$ 3.520.000,00 (três milhões, quinhentos e vinte mil reais) para o Lote 2, sendo que para os dois lotes foi orçado o valor de R\$ 25.635.348,98 (vinte cinco milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Sobreveio interposição de recurso administrativo, para o lote 1, regularmente processado nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do instrumento convocatório, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa às licitantes, mediante apresentação de razões e contrarrazões. A matéria recursal foi objeto de análise técnica pela Assessoria Especializada, especialmente quanto aos aspectos de natureza estritamente técnica relacionados às especificações dos equipamentos ofertados.

Após reexame dos autos e à vista da manifestação conclusiva da Pregoeira, restou consignado que os argumentos deduzidos pelas demais recorrentes não se mostraram aptos a infirmar a decisão que declarou vencedora a empresa CLICK TI TECNOLOGIA LTDA., porquanto comprovado o integral atendimento às exigências editalícias, tanto no que concerne à habilitação quanto à conformidade técnica da proposta apresentada.

No que se refere ao Lote 2, verifica-se que a empresa CLICK TI TECNOLOGIA LTDA. foi a única participante, tendo sua proposta sido considerada

compatível com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e com os preços estimados pela Administração.

É o relatório. Decido.

Constata-se que o procedimento licitatório observou as disposições da Lei n.º 14.133/2021, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, bem como as regras específicas atinentes ao Pregão Eletrônico e ao Sistema de Registro de Preços.

Verificada a regularidade formal e material do certame, a observância do devido processo legal administrativo na fase recursal e a inexistência de vícios que maculem sua validade, impõe-se a homologação do resultado.

Ante o exposto, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe e **ADJUDICO** o objeto dos Lotes 1 e 2 à empresa CLICK TI TECNOLOGIA LTDA., na qualidade de vencedora do certame, pelos valores ofertados e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Outrossim, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 e conforme previsto no subitem 5.5.1.2 do Termo de Referência, designo como gestor do contrato o Assessor Técnico Especializado da Secretaria de Tecnologia da Informação, Rodrigo Cavaleri Ferreira Brandão e, como fiscais do contrato, o Coordenador de Gestão de Data Center e Conectividade, Josuel Batista da Silva Moura, o Coordenador de Desenvolvimento de Inteligência Artificial, Ademar Cosme Freitas, e o Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Software, Diego Ramos Bairros, competindo-lhes o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, nos limites de suas atribuições.

À Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio para as providências subsequentes, inclusive quanto à publicação e formalização da Ata de Registro de Preços e demais atos necessários à efetivação da contratação.

Campo Grande, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Dorival Renato Pavan, Presidente**, em 02/03/2026, às 14:47, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tjms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0274170** e o código CRC **94739C0E**.